



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 082/2020
(Contrato de Rateio)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

- I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**, Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias n.º 1164, centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 06.189.978/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representando a CONTRATANTE: o Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal de Naviraí, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 065.450.841-00 e Cédula de Identidade RG n.º 001.108.927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Higino Gomes Duarte, n.º 388, Bairro: Centro, representando a CONTRATADA: o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF n.º 663.061.161-68 e RG n.º 742780 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Joana Batista n.º 3.084, Amambai-MS, CEP n.º 79.990-000; e o Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF n.º 735.027.829-20 e RG n.º 3.932.359-1 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida Jardelino J. Moreira n.º 1.301, Iguatemi-MS, CEP n.º 79.960-000.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 030/2020**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 008/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 521/2020/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

§1º Salienta-se que as despesas do CONISUL que serão custeadas por meio deste contrato de Rateio são às relacionadas à manutenção do Consórcio e que colocam à disposição do contratante e dos demais Municípios consorciados em razão do contrato de Consórcio Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com Consórcio no desenvolvimento de suas atividades respectivas e representação do contratante nos termos do contrato de Consórcio Público.

§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas nos contratos de programa específicos porventura formalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços na cláusula anterior serão executados pelo Contratado predominantemente em sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, R\$ 95.755,88 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mais R\$ 13.102,56 (treze mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo um valor total de **R\$ 108.858,44 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Pagos em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quando à verificação, os considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do órgão central do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

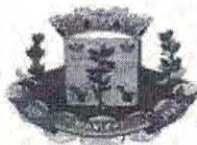
O pagamento do valor contratual previsto será feito parcelas iguais e sucessivas, vencíveis até o dia 30 do mês subsequente ao vencido operacionalizando-se por meio de Depósito Bancário, na conta corrente n.º 14.523-8 agência 4211/0 Banco do Brasil em nome da Empresa CONISUL.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta dispensa de licitação, mediante apresentação do Recibo.

O Recibo deverá ser emitido pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, TRABALHISTA (cndt) e com o FGTS (crf).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-DOTAÇÃO:
01.02.04.122.03.01.2.005.33.71.70.00.00.00(R9996).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º É obrigação do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente:

I - Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

III- Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

§2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de ser excluído, após previa suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL
DESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:**

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

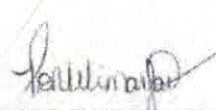
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

Naviraí – MS, 10 de março de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito
Municipal de Naviraí/MS
CPF 065.450.841-00
Contratante


EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Presidente
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Região Sul
de Mato Grosso do Sul
CPF nº.663.061.161-68
Contratado


PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Região Sul
de Mato Grosso do Sul
CPF nº.735.027.829-20
Contratado

ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERÊNCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1157/2020

PROCESSO Nº 029/2019 – PREGÃO Nº 022/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019. FAVORECIDO: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. – VALOR: R\$ 16.354,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 – DATA: 27/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIEL BARTH SILVÉRIO – MATRÍCULA: 8102-7;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADORA DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1156/2020

PROCESSO Nº 029/2019 – PREGÃO Nº 022/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019. FAVORECIDO: SMF PERDOMO – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. – VALOR: R\$ 5.657,80 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 – DATA: 27/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIEL BARTH SILVÉRIO – MATRÍCULA: 8102-7;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADORA DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1155/2020

PROCESSO Nº 029/2019 – PREGÃO Nº 022/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. – VALOR: R\$ 576,30 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 – DATA: 27/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIEL BARTH SILVÉRIO – MATRÍCULA: 8102-7;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADORA DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2020

Rescindir a pedido da contratada a partir de 16/03/2020, o Contrato nº 09/2020.

Partes: Município de Navirai – MS e MONICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate às Endemias** com lotação na Vigilância em Saúde, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 17 de março de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e MONICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020

CONTRATO: 82/2020 – **PROCESSO:** 30/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 8/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONSTITUÍDA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 521/2020/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 521/2020/GEAD,

ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 108.858,44 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – 01.02.04.122.03.01.2.005.33.71.70.00.00(R999 6)

ASSINAM:

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 (pela contratante) e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA (pela contratada), EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES e RUBENS JOSE MEURER, fiscais de contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2019

Rescindir a partir de 26/03/2020, o Contrato nº 16/2019.

Partes: Município de Navirai – MS e WECKESLEY LEONARDO DE ASSIS XIMENES.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Odontólogo II** com lotação na Atenção Básica, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 19 de março de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e WECKESLEY LEONARDO DE ASSIS XIMENES, Contratado.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1161/2020

PROCESSO Nº 020/2019 – PREGÃO Nº 016/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA – EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS. – VALOR: R\$ 5.220,15 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008.3390.30.00.00 – DATA: 18/03/2020.

FISCAL DE CONTRATO: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8426-3;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADORA DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Navirai e altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os valores base dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Navirai-MS, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020, nos seguintes termos:

I - 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a título de reposição inflacionária;

II - 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, conforme tabelas constantes no anexo único dessa Lei Complementar.

Parágrafo Único. As parcelas retroativas, referentes aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagas no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 18 de março de 2020.